

**PROCESSO Nº 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a aquisição de Pneus novos para frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Aratiba, RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de setembro de 2023** – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

Aratiba, RS, 06 de setembro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº 092/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS”.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, e que, em **22 de setembro de 2023 ÀS 09:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação com a finalidade de aquisição de pneus novos, descritos no ANEXO I, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2021. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o **“REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS”**, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

**3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

- Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;  
Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;  
Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
Anexo IX – Minuta de Contrato

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PRIMEIRO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA: 22 de setembro de 2023 as 09:00 horas**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**SEGUNDO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ABERTURA: 22 de setembro de 2023 as 09:00 horas**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

*Observações - Apresentar:*

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c)** a proposta de preços (envelope 1);*
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).*

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no Anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios

previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

7.10. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presente na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta no **Anexo VII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

## **9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:**

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) **PROPOSTA DE PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** – proposta para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento (nos moldes do Anexo III).

b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.**

c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) **LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.

e) Não será aceita oferta de itens com características diferentes e/ou inferiores das indicadas

no Anexo I deste edital.

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, [licita@pmaratiba.com.br](mailto:licita@pmaratiba.com.br), anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link <https://fiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.exe>, devendo ser apresentada por meio digital Pen Drive.**

9.1.1. A proposta deverá, em caso de não utilização do formato acima sugerido, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irremediáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo V**);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.**

#### **10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

**10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica**

**a)** Declaração de garantia dos pneus contra defeitos de fabricação e de prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega;

**b)** Certificado do INMETRO (pelo fabricante) – Portaria nº 05/2000 do INMETRO, referente ao produto ofertado.

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 10.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2. O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

**10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO;**

10.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Aratiba, deverão ser encaminhadas 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

10.5.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

10.5.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar



e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

10.5.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, e os envelopes contendo as **propostas de preços** (envelope 1) e os **documentos de habilitação** (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em

relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.18. Na fase de avaliação de aceitabilidade e cumprimento das especificações expostas no termo de referência. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) classificados que envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação da mesma, a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE** do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no termo de referência.

## **12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das empresas classificadas, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### **15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS**

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. A entrega dos itens deverão ser na Secretaria da Administração ou em local indicado pela Administração do Município de Aratiba, **no prazo de 10 (dez) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. Os itens deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo a sua entrega.

15.4 Produtos entregues em desconformidade com a qualidade, ou apresentado algum aspecto duvidoso com algum item, deverá proceder com a substituição/correção, no prazo máximo de 24 horas pelo vencedor.

15.5. Licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as características e exigências do Edital, não sendo permitidos produtos incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, produtos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de

Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Aratiba.

15.7. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** Os produtos, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, na Secretaria Municipal para conferencia provisória dos produtos;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação pelos responsáveis designados.

**16.1.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**16.2.** O produto recusado será considerado como não entregue.

**16.3.** Os custos de retirada e devolução do produto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**16.4.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do produto, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

## **17. PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

**17.2.** Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto/produtos/materiais.

**17.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

## **19. CONTRATO**

**19.1.** O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de dispensa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal n.º 8666/93.

**19.2.** Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8666/93.

## **20. RESCISÃO**

**20.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos correspondentes a cada dotação orçamentária em anexo ao processo.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.

**22.4.1.** As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Heitor Alexandre Brandão Junior - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376- 1800.

**22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**22.8.** O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 06 de setembro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal.**



**PROCESSO Nº 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com a Portaria 544/2012 do INMETRO, o presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a realização de uma licitação de Registro de Preços na modalidade de Pregão presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, conforme as especificações e critérios estabelecidos.

Após o encerramento certame o concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa apresentará os produtos e será devidamente submetido a procedimento de verificação prévia do respectivo item.

A verificação dos critérios de contratação de cada item ocorrerá através da análise de catálogos/prospectos ou apresentação de amostras, sendo descritos no decorrer do presente termo de referência os critérios de avaliação e pontuação dos produtos.

O Município de Aratiba vai nortear a análise dos produtos apresentados de acordo com a Aderência (tração), eficiência energética (consume de combustível), classificação de aderência em piso molhado e classificação de "Treadwear" como indicador de durabilidade dos pneus. Este termo de referência foi elaborado considerando a importância da durabilidade dos pneus para o Município de Aratiba. A classificação para fins de perfectibilização da contratação será de acordo com a análise de Aderência (tração), eficiência energética (consumo de combustível), classificação de aderência em piso molhado e classificação de "Treadwear" como indicador de durabilidade dos pneus.

**2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de uma licitação de Registro de Preços, por meio da modalidade de Pregão presencial, para a contratação de empresa fornecedora de pneus novos, de acordo com as especificações técnicas e quantidades discriminadas no Anexo I (Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades).

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas para os pneus estão detalhadas no Anexo I, considerando critérios como dimensões, capacidades de carga, resistência, quantidades e outros atributos relevantes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO DE PNEU	ÍNDICE DE CARGA	ÍNDICE DE VELOCIDADE	UNID.	QUANT.
1	PNEU NOVO 175/70/R14	RADIAL LISO	88	T	UND	26
2	PNEU NOVO 185/65/R14	RADIAL LISO	86	T	UND	8
3	PNEU NOVO 245/70/R16	RADIAL LISO	113/110	S	UND	4
4	PNEU NOVO 195/60/R15	RADIAL LISO	88	H	UND	20
5	PNEU NOVO 235/75/R15	RADIAL LISO	104/101	S	UND	9
6	PNEU NOVO 275/80/R22.5	RADIAL MISTO	149/146	L	UND	72
7	PNEU NOVO 275/80/R22.5	RADIAL BORRACHUDO	149/146	L	UND	42
8	PNEU NOVO 295/80/R22.5	RADIAL MISTO	152/148	M/K/L	UND	6
9	PNEU NOVO 1000/R20	RADIAL BORRACHUDO	146/143	K	UND	16
10	PNEU NOVO 12 LONAS 19.5/R24	RADIAL BORRACHUDO	-	-	UND	12
11	PNEU NOVO 12 LONAS 300/70/R16.5	RADIAL MISTO	-	-	UND	28
12	PNEU NOVO 17,5/25	RADIAL BORRACHUDO L3	-	-	UND	42

13	PNEU NOVO 480/80/R26	RADIAL BORRACHUDO	-	-	UND	2
14	PNEU NOVO 265/65/R17	RADIAL MISTO	112	P	UND	12
15	PNEU NOVO 295/80/R22.5	RADIAL BORRACHUDO	152/148	K	UND	4
16	PNEU NOVO 1000/R20	RADIAL MISTO	146/143	K	UND	4
17	PNEU NOVO 28 LONAS 20.5/25	RADIAL BORRACHUDO L3	-	-	UND	2
18	PNEU NOVO 12 LONAS 750/R16	RADIAL LISO	-	-	UND	10
19	PNEU NOVO 185/65/R15	RADIAL MISTO	88	H	UND	24
20	PNEU NOVO 185/65/R14	RADIAL MISTO	86	T	UND	24
21	PNEU NOVO 195/65/R15	RADIAL LISO	91	H	UND	10
22	PNEU NOVO 215/50/R17	RADIAL LISO	91	V	UND	12
23	PNEU NOVO 225/75/R16	RADIAL LISO	118/116	R	UND	58
24	PNEU NOVO 295/80/R22.5	RADIAL LISO	152/148	L	UND	6
25	PNEU NOVO 195/75/R16C	RADIAL LISO	107/105	R	UND	14
26	PNEU NOVO 205/75/R16C	RADIAL MISTO	110/108	R	UND	26
27	PNEU NOVO 215/75/R17.5	RADIAL LISO	126/124	M	UND	10
28	PNEU NOVO 235/75/R17.5	RADIAL LISO	132	L	UND	8
29	PNEU NOVO 205/55/R16	RADIAL LISO	91	V	UND	10
30	PNEU NOVO 175/80/R14	RADIAL LISO	88	T	UND	4
31	PNEU NOVO 185/65/R15	RADIAL LISO	88	H	UND	10
32	PNEU NOVO 195/55/R15	RADIAL LISO	85	H	UND	8
33	PNEU NOVO 185/70/R14	RADIAL LISO	88	H	UND	10
34	PNEU NOVO 215/75/R16	RADIAL LISO	113	R	UND	6
35	PNEU NOVO 205/60/R16	RADIAL LISO	92	H	UND	12
36	PNEU NOVO 215/50/R17	RADIAL LISO	95	W	UND	12
37	PNEU NOVO 225/65/R17	RADIAL LISO	106	H	UND	12

**OBSERVAÇÕES:**

- OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA ENTREGA.
- OS PRODUTOS ESTÃO DESCRITOS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE.**

**4. VERIFICAÇÃO PRÉVIA, CATÁLOGOS/AMOSTRAS**

Após a conclusão do processo licitatório e a definição dos fornecedores registrados, será conduzida uma verificação prévia dos pneus cotados pelos licitantes. Nesse sentido, os fornecedores deverão fornecer catálogos/prospectos detalhados de todos os pneus cotados.

A equipe técnica responsável, designada pela contratante por intermédio de Portaria de Nomeação, realizará uma análise detalhada dos catálogos/prospectos fornecidos pelos licitantes. Essa avaliação tem como objetivo verificar a conformidade das especificações técnicas dos pneus com as exigências estabelecidas no item 5 do termo de referência.

Caso seja identificada a necessidade de maior comprovação das especificações técnicas, a contratante solicitará amostras dos pneus à empresa fornecedora, de acordo com as quantidades e prazos definidos em cronograma a ser acordado entre as partes.

As amostras serão submetidas a uma avaliação detalhada conforme os critérios estabelecidos

no item 5 (AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS). A contratante reserva-se o direito de rejeitar os produtos caso as amostras não atendam às especificações técnicas. Amostras rejeitadas ficarão à disposição das licitantes para retirada na Garagem Municipal localizada na Rua Itá, S/N, na cidade de Aratiba/RS, em data e horário previamente informados.

## 5. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

5.1. A verificação dos critérios de contratação de cada item ocorrerá através da análise de catálogos/prospectos ou apresentação de amostras.

5.2. Após a adjudicação de cada item, como condição de contratação o produto será submetido a análise objetiva de acordo com tabela de avaliação da análise de Aderência (tração), eficiência energética (consumo de combustível), classificação de aderência em piso molhado e classificação de "Treadwear" como indicador de durabilidade dos pneus. A tabela é apresentada a seguir:

Item	Aspecto Avaliado	Critério de Avaliação	Pontuação
1	Aderência (tração)	Conformidade com o item 5.3	20-100
2	Eficiência energética (consumo de combustível)	Conformidade com o item 5.4	20-100
3	Classificação de aderência em piso molhado	Conformidade com o item 5.5	20-100
4	Treadware	Conformidade com o item 5.6	20-100

5.3. Entende-se por aderência (tração) a capacidade do pneu de manter contato firme e seguro com a superfície da estrada, especialmente em condições de pista molhada. Esta característica é crucial para garantir a segurança do veículo em situações de frenagem e manobras em estradas molhadas ou escorregadias. A classificação de aderência é determinada por testes padronizados e é representada por categorias, sendo "A" a classificação mais alta, indicando excelente aderência, e "E" a mais baixa, indicando aderência mínima, conforme tabela abaixo:

Classificação de Aderência	Descrição	Pontuação
A	Excelente Aderência	100 pontos
B	Muito Boa Aderência	80 pontos
C	Aderência Adequada	60 pontos
D	Aderência Abaixo da Média	40 pontos
E	Aderência Mínima	20 pontos

**Tabela de Pontuação para Aderência (Tração) de Pneus**

5.4. Entende-se por eficiência energética (consumo de combustível) conforme definido pela Portaria 544/2012 do INMETRO a sua resistência ao rolamento. Esta resistência é um fator determinante no consumo de combustível de um veículo. Pneus com baixa resistência ao rolamento são mais eficientes energeticamente, pois exigem menos energia (combustível) para mover o veículo. Assim, pneus com excelente eficiência energética contribuem para a redução do consumo de combustível, promovendo economia e menor impacto ambiental. A classificação de eficiência energética varia de "A", indicando a melhor performance em

economia de combustível, a "E", indicando a menor eficiência, conforme tabela abaixo:

<b>Classificação de Eficiência Energética</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A	Excelente Eficiência Energética	100 pontos
B	Muito Boa Eficiência Energética	80 pontos
C	Eficiência Energética Adequada	60 pontos
D	Eficiência Energética Abaixo da Média	40 pontos
E	Eficiência Energética Mínima	20 pontos

**Tabela de Pontuação para Eficiência Energética (Consumo de Combustível) de Pneus**

5.5. Entende-se por classificação de aderência em piso molhado conforme definido pela Portaria 544/2012 do INMETRO a capacidade de um pneu de manter contato seguro e eficaz com a estrada sob condições de chuva ou superfícies molhadas. Esta classificação é crucial para garantir a segurança do veículo durante frenagens e manobras em estradas molhadas. Pneus com uma classificação superior, como "A", demonstram excelente aderência em piso molhado, reduzindo significativamente o risco de aquaplanagem e permitindo frenagens mais eficientes. Por outro lado, uma classificação "E" indica a menor aderência em condições molhadas, conforme tabela abaixo:

<b>Classificação de Aderência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A	Excelente Aderência em Piso Molhado	100 pontos
B	Muito Boa Aderência em Piso Molhado	80 pontos
C	Aderência Adequada em Piso Molhado	60 pontos
D	Aderência Abaixo da Média em Piso Molhado	40 pontos
E	Aderência Mínima em Piso Molhado	20 pontos

**Tabela de Pontuação para Aderência em Piso Molhado de Pneus**

5.6. Entende-se por "Treadwear" a classificação que indica a durabilidade da banda de rodagem de um pneu em comparação com um padrão de referência. Esta classificação é determinada através de testes padronizados que avaliam o desgaste do pneu em condições controladas. Um pneu com uma classificação de Treadwear mais alta indica que sua banda de rodagem tem uma vida útil mais longa, enquanto uma classificação mais baixa sugere um desgaste mais rápido. Uma classificação mais alta indica uma expectativa de vida útil mais longa do pneu sob condições ideais. A classificação de treadwear é determinada por um teste padronizado do governo. Durante este teste, os pneus são montados em veículos e conduzidos sob condições controladas em uma pista de teste específica. Os pneus são, então, comparados a um "pneu padrão" para determinar sua durabilidade relativa, conforme tabela abaixo:

<b>Classificação de Treadwear</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
500 ou mais	Muito acima do padrão de referência	100 pontos
400 - 499	Acima do padrão de referência	80 pontos
300 - 399	No padrão de referência	60 pontos
200 - 299	Abaixo do padrão de referência	40 pontos
0 - 199	Muito abaixo do padrão de referência	20 pontos

**Tabela de Pontuação para Treadwear (Durabilidade da Banda de Rodagem) de Pneus**

5.7 A pontuação máxima possível, considerando todos os critérios, seria de 400 pontos (100 pontos para cada critério). Para determinar um coeficiente mínimo de pontuação vantajoso, podemos considerar que um pneu que atenda ao menos ao padrão médio em todos os critérios seria o mínimo aceitável. Isso significa: Aderência (Tração): 60 pontos (C); Eficiência Energética: 60 pontos (C); Aderência em Piso Molhado: 60 pontos (C); Treadwear: 60 pontos (Bom); Somando esses valores, obtemos uma pontuação total de 240 pontos. Portanto, um coeficiente mínimo de pontuação vantajoso para o Município de Aratiba seria de 240 pontos. Pneus que atingirem ou superarem essa pontuação seriam considerados vantajosos para aquisição, levando em conta os critérios estabelecidos pela Portaria 544/2012 do INMETRO e as tabelas de pontuação elaboradas.

5.8 A pontuação mínima de cada produto mediante apresentação de catálogo/amostra em cada item deverá alcançar o coeficiente mínimo em cada item em 60 pontos. Abaixo de 60 pontos em item individual, acarretará na desclassificação do produto.

## 6. ESPECIFICAÇÃO

### 6.1. PRAZOS

6.1.1. Os prazos para a entrega dos catálogos/prospectos, a análise prévia, a solicitação de amostras, a avaliação e a substituição (caso necessário) serão definidas em cronograma a ser acordado entre a contratante e os fornecedores registrados. O cronograma de análise das amostras é apresentado a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Recebimento de catálogos/prospectos	Momento da apresentação da proposta
Análise prévia dos catálogos/prospectos	10 dias da adjudicação
Solicitação de amostras (caso necessário)	05 dias após Análise prévia dos catálogos/prospectos
Recebimento das amostras (caso necessário)	05 dias após solicitação das amostras
Avaliação das amostras (caso necessário)	05 dias após recebimento das amostras
Divulgação do resultado da avaliação (caso necessário)	05 dias após avaliação das amostras
Substituição de amostras (se necessário)	05 dias após resultado da avaliação das amostras

6.1.2. Entende-se por adjudicação o ato pelo qual a autoridade competente atribui ao licitante vencedor o item objeto da licitação.

6.1.3. Será solicitada a amostra em relação ao item em que as informações do produto no catálogo/prospecto forem insuficientes para a análise da comissão.

## 7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento deste Termo de Referência ficará a cargo da equipe técnica

designada pela contratante, que deverá acompanhar o processo de verificação prévia, a avaliação das amostras e a fiscalização do cumprimento dos critérios de habilitação. A fiscalização ficará a cargo de comissão nomeada pela Portaria nº 246, de 29 de agosto de 2023.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência tem caráter orientativo e servirá como base para a realização da licitação de Registro de Preços na modalidade de Pregão presencial. Qualquer alteração ou adendo ao presente termo deverá ser formalizado por escrito e aprovado pelas partes envolvidas.

## 9. HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de sustentabilidade, além dos documentos obrigatórios previstos na legislação vigente:

9.1.1. Apresentação do selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, de acordo com a Portaria nº 544/2012 do Inmetro.

9.1.2. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata.

9.1.3. Declaração de compromisso de apresentar os catálogos/prospectos com o objetivo de que seja analisada a perfectibilização da contratação de acordo com a análise de Aderência (tração), eficiência energética (consumo de combustível), classificação de aderência em piso molhado e classificação de "Treadwear" como indicador de durabilidade dos pneus, nos termos do item 5.

## 10. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## 11. CRONOGRAMA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

O cronograma para análise das amostras é apresentado a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Recebimento de catálogos/prospectos	Momento da apresentação da proposta
Análise prévia dos catálogos/prospectos	10 dias da adjudicação
Solicitação de amostras (caso necessário)	05 dias após Análise prévia dos catálogos/prospectos
Recebimento das amostras (caso necessário)	05 dias após solicitação das amostras
Avaliação das amostras (caso necessário)	05 dias após recebimento das amostras

Divulgação do resultado da avaliação (caso necessário)	05 dias após avaliação das amostras
Substituição de amostras (se necessário)	05 dias após resultado da avaliação das amostras

Aratiba/RS, 06 de setembro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 092/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023**

Aos dias dias do mês de mês de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro desta na cidade, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2023, e publicada em xx/xx/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição dos materiais, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 008/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 05 do Decreto Municipal nº 2.236 de 12 de março de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DADOS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR NO (S) ITEM (NS) Razão social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço, nº, Bairro, na cidade de Cidade/UF, neste ato representada pelo Sr. Nome, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx.**

3.1. Conforme Ranking/Classificação Final do (s) item (ns), em anexo ao processo, ficam (ram) classificado (s) em primeiro lugar no (s) item (ns):

Item	Código – Razão Social Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quan	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXXXXXX	X X	X X	X X X X	X,XX	X,XX

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante primeira colocada será feita pelo Órgão Participante (OP), mediante ordem de compra/empenho com cópia obrigatória ao Órgão



Gerenciador (OG).

4.2. A entrega do material deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até trinta (30) dias a contar do recebimento da ordem de compra/empenho, junto ao Setor Solicitante, junto ao almoxarifado central do Município de Aratiba/RS, localizada na Rua Itá, S/N, centro da cidade, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura

4.3. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante primeira colocada está obrigada ao fornecimento dos itens, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/empenho e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei Federal nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### ***5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

5.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **6. PENALIDADES**

6.1. Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2. Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3. As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição/fornecimento.

7.5. Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá à publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;

- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **9. FORO**

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

### **10. CÓPIAS**

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b)** uma para a(s) empresa(s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns);
- c)** uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d)** uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por Fabrício Ongaratto, pelos representantes das empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns), Sr. **Nome**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxx**; e pelas testemunhas Lucas André Barbieri CPF nº 022.607.090-52 e Vagner Sfredo Meurer CPF nº 028.270.820-04.

Aratiba/RS, **xx** de **mês** de 202**x**.

---

Gilberto Luiz Hendges  
**Administração Municipal**

---

Fabrício Ongaratto  
**Órgão Gerenciador**

---

**Razão Social**  
Rep. Legal **Nome**

---

**Razão Social**  
Rep. Legal **Nome**

---

Lucas André Barbieri  
**Testemunha**

---

Vagner Sfredo Meurer  
**Testemunha**

**PROCESSO Nº 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente: .....
- 02 - CNPJ: .....
- 03 - Inscrição Estadual nº: ..... Inscrição Municipal nº: .....
- 04 - Endereço: .....
- 05 - Bairro: ..... Cidade/UF: ..... CEP: .....
- 06 - Fone: ( ) ..... E-Mail: .....
- 07 - Nome para contato: .....
- 08 - Conta Corrente nº: .....
- 09 - Nome do Banco: ..... Nº do Banco: .....
- 10 - Nome da Agência: ..... Nº da Agência: .....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.

Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a)** o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b)** a entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação, conforme a necessidade das Secretarias.
- c)** todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO 175/70/R14	26	UND			
2	PNEU NOVO 185/65/R14	8	UND			
3	PNEU NOVO 245/70/R16	4	UND			
4	PNEU NOVO 195/60/R15	20	UND			
5	PNEU NOVO 235/75/R15	9	UND			
6	PNEU NOVO 275/80/R22.5	72	UND			
7	PNEU NOVO 275/80/R22.5	42	UND			
8	PNEU NOVO 295/80/R22.5	6	UND			
9	PNEU NOVO 1000/R20	16	UND			
10	PNEU NOVO 12 LONAS 19.5/R24	12	UND			

11	PNEU NOVO 12 LONAS 300/70/R16.5	28	UND			
12	PNEU NOVO 17,5/25	42	UND			
13	PNEU NOVO 480/80/R26	2	UND			
14	PNEU NOVO 265/65/R17	12	UND			
15	PNEU NOVO 295/80/R22.5	4	UND			
16	PNEU NOVO 1000/R20	4	UND			
17	PNEU NOVO 28 LONAS 20.5/25	2	UND			
18	PNEU NOVO 12 LONAS 750/R16	10	UND			
19	PNEU NOVO 185/65/R15	24	UND			
20	PNEU NOVO 185/65/R14	24	UND			
21	PNEU NOVO 195/65/R15	10	UND			
22	PNEU NOVO 215/50/R17	12	UND			
23	PNEU NOVO 225/75/R16	58	UND			
24	PNEU NOVO 295/80/R22.5	6	UND			
25	PNEU NOVO 195/75/R16C	14	UND			
26	PNEU NOVO 205/75/R16C	26	UND			
27	PNEU NOVO 215/75/R17.5	10	UND			
28	PNEU NOVO 235/75/R17.5	8	UND			
29	PNEU NOVO 205/55/R16	10	UND			
30	PNEU NOVO 175/80/R14	4	UND			
31	PNEU NOVO 185/65/R15	10	UND			
32	PNEU NOVO 195/55/R15	8	UND			
33	PNEU NOVO 185/70/R14	10	UND			
34	PNEU NOVO 215/75/R16	6	UND			
35	PNEU NOVO 205/60/R16	12	UND			
36	PNEU NOVO 215/50/R17	12	UND			
37	PNEU NOVO 225/65/R17	12	UND			
<b>TOTAL</b>						

....., ..... de ..... de 2023.

Carimbo  
Assinatura

\_\_\_\_\_

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

**PROCESSO Nº 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

....., UF, ... de ... de 2023.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_

expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 008/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Assinatura

**PROCESSO Nº 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**PARA HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal da Empresa

**PROCESSO Nº 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA**  
**INFANTIL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 008/2023, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).  
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PROCESSO Nº 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2023 do Município de Aratiba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).*

**PROCESSO Nº. 092/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)

**PROCESSO Nº. 092/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**  
**CONTRATO Nº. XXX/2023**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**Gestor do Contrato: LEONARDO ROBERTO BORTOLOTTO**  
**Fiscal do Contrato: SAULO ANDRÉ TAMANHO**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com seu prédio administrativo situado na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro da cidade de Aratiba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILBERTO LUIZ HENDGES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 008.619.790-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **Razão Social**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **endereço, nº, Bairro**, na cidade de **Cidade/UF**, neste ato representada por **Nome**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **Cidade/UF**, inscrito no CPF/MF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 008/2023, Processo nº 092/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições seguintes:

**1.** A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada, a fornecer o (s) item (ns) abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**OBSERVAÇÕES:**

- OS PNEUS DEVERÃO APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA ENTREGA.
- OS PNEUS ESTÃO DESCRITOS COM AS CONFIGURAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS MATERIAIS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS MATERIAIS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR EM ATÉ 10 (dez) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.**

**2.** A Contratada obriga-se a entregar o (s) item (ns), bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

**3.** Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, em até dez (10) dias a contar do recebimento da ordem de compra/empenho, no horário das 8:30h às

11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, junto a FARMACIA do Município de Aratiba/RS, localizada na Rua Ângelo Emilio Grando, nº 200, centro da cidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

**4.** Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**5.** A Contratante pagará a Contratada pelos materiais descritos no item 1 do presente contrato, o valor de R\$...... (.....), incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a negociação.

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal e emissão do termo circunstânciado da secretaria competente.

5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

5.4. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

**6.** As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as dotações orçamentárias abaixo:

**000301** - GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

**04.122.5000.2003.0000** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**000302** - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL;

**06.182.5020.2017.0000** - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA E DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL;

**000501** - GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

**20.122.5000.2006.0000** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

**000502** - GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA;

**20.606.5080.2028.0000** - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA;

**000604** - GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS;

**26.782.5110.2031.0000** - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS;

**000701** - GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

**12.122.5000.2008.0000** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**000705** - GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

**12.361.5150.2042.0000** - MANUTENÇÃO E DESENV. DO TRANSP.E ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;

**000804** - GESTÃO DO FUNDO DE SAUDE;

**10.301.5190.2301.0000** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA;

**001001** - GESTÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;

**08.122.5000.2011.0000** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;

**001201** - GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;

**18.122.5000.2013.0000** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;

**3.3.90.30.39** - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;

**7.** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**8.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**9.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito:

**b)** multa sobre o valor global da contratação:

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.1. Advertência:** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:** se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

**9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:** na inexecução parcial do contrato;

9.4. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** na inexecução total do contrato;

9.5. **Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba/RS, xx de mês de 2023.

**Município De Aratiba,  
Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

**Razão Social da Empresa,  
Nome do Representante,  
Representante Legal,  
C/Contratada.**

**Leonardo Roberto Bortolotto,  
Gestor do Contrato.**

**Saulo André Tamanho,  
Fiscal do Contrato.**